

MINUTA

ANEXO IV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº _____

MINUTA DE CONTRATO PARA O SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES E TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/01.00153-PG.

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.671.444/0001-47, neste ato representado por seu Diretor Regional, (*nome*), (*nacionalidade*), (*estado civil*), portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (*nacionalidade*), (*estado civil*), portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado(a) em, observando-se as condições estabelecidas na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 22/01.00153-PG**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1252/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para o serviço de recarga de extintores e teste hidrostático de mangueira de incêndio pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as seguintes unidades: Administração Regional e Seção de Patrimônio, Sesc Saúde Visão, Sesc Universitário, Sesc Campinas, Sesc Centro, Sesc Façalville, Sesc Mesa Brasil, Sesc Anápolis, Sesc Caldas Novas, Sesc Itumbiara, Sesc Pirenópolis, Sesc Jataí e Sesc Cidadania.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	UNIDADE / LOCAL	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01 - SESC ANAPOLIS						
1	SESC- ANÁPOLIS	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR TIPO ÁGUA – 10 LITROS	SERVIÇOS	12		
2	SESC- ANÁPOLIS	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO2 – 6 KG	SERVIÇOS	6		

3	SESC- ANÁPOLIS	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO BC – 6 KG	SERVIÇOS	33		
4	SESC- ANÁPOLIS	TESTE HIDRÓSTATICO MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 3 -15 METROS	SERVIÇOS	26		
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 02 - SESC CALDAS NOVAS						
5	SESC- CALDAS NOVAS	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR TIPO ÁGUA – 10 LITROS	SERVIÇOS	35		
6	SESC- CALDAS NOVAS	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO2 – 4 KG	SERVIÇOS	30		
7	SESC- CALDAS NOVAS	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO2 – 6 KG	SERVIÇOS	17		
8	SESC- CALDAS NOVAS	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO2 – 12 KG	SERVIÇOS	3		
9	SESC- CALDAS NOVAS	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO BC – 4 KG	SERVIÇOS	3		
10	SESC- CALDAS NOVAS	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO BC – 6 KG	SERVIÇOS	136		
11	SESC- CALDAS NOVAS	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO ABC – 6 KG	SERVIÇOS	24		
12	SESC- CALDAS NOVAS	TESTE HIDRÓSTATICO MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 1 -15 METROS	SERVIÇOS	15		
13	SESC- CALDAS NOVAS	TESTE HIDRÓSTATICO MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 1 -30 METROS	SERVIÇOS	4		
14	SESC- CALDAS NOVAS	TESTE HIDRÓSTATICO MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2-15 METROS	SERVIÇOS	63		
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 03 - SESC CAMPINAS						
15	SESC- CAMPINAS	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO2 – 6 KG	SERVIÇOS	3		
16	SESC- CAMPINAS	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO ABC – 6 KG	SERVIÇOS	42		
17	SESC- CAMPINAS	TESTE HIDRÓSTATICO MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2-15 METROS	SERVIÇOS	12		
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 04 - SESC CENTRO						
18	SESC- CENTRO	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR TIPO ÁGUA – 10 LITROS	SERVIÇOS	20		
19	SESC- CENTRO	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO2 – 6 KG	SERVIÇOS	5		
20	SESC- CENTRO	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO BC – 6 KG	SERVIÇOS	32		
21	SESC- CENTRO	TESTE HIDRÓSTATICO MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2-15 METROS	SERVIÇOS	32		
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 05 - SESC CIDADANIA						
22	SESC-CIDADANIA	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR TIPO ÁGUA – 10 LITROS	SERVIÇOS	16		
23	SESC-CIDADANIA	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO2 – 4 KG	SERVIÇOS	13		
24	SESC-CIDADANIA	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO2 – 6 KG	SERVIÇOS	78		
25	SESC-CIDADANIA	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO BC – 4 KG	SERVIÇOS	40		
26	SESC-CIDADANIA	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO BC – 6 KG	SERVIÇOS	13		
27	SESC-CIDADANIA	TESTE HIDRÓSTATICO MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 1-15 METROS	SERVIÇOS	13		
28	SESC-CIDADANIA	TESTE HIDRÓSTATICO MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2-15 METROS	SERVIÇOS	40		
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 06 - SESC FAIÇALVILLE						
29	SESC-FAIÇALVILLE	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO2 – 6 KG	SERVIÇOS	3		
30	SESC-FAIÇALVILLE	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO BC – 6 KG	SERVIÇOS	42		
31	SESC-FAIÇALVILLE	TESTE HIDRÓSTATICO MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2-15 METROS	SERVIÇOS	13		
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 07- SESC ITUMBIARA						
32	SESC-ITUMBIARA	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR TIPO ÁGUA – 10 LITROS	SERVIÇOS	7		
33	SESC-ITUMBIARA	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO2 – 6 KG	SERVIÇOS	24		
34	SESC-ITUMBIARA	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO BC – 6 KG	SERVIÇOS	18		
35	SESC-ITUMBIARA	TESTE HIDRÓSTATICO MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 1-15 METROS	SERVIÇOS	39		
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 08- SESC JATAÍ						
36	SESC-JATAÍ	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR TIPO ÁGUA – 10 LITROS	SERVIÇOS	9		
37	SESC-JATAÍ	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO2 – 6 KG	SERVIÇOS	24		
38	SESC-JATAÍ	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO BC – 6 KG	SERVIÇOS	16		
39	SESC-JATAÍ	TESTE HIDRÓSTATICO MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 3-15 METROS	SERVIÇOS	45		
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 09- SESC MESA BRASIL						
40	SESC- MESA BRASIL	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR TIPO ÁGUA – 50 LITROS	SERVIÇOS	3		
41	SESC- MESA BRASIL	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO2 – 4 KG	SERVIÇOS	6		
42	SESC- MESA BRASIL	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO2 – 6 KG	SERVIÇOS	3		
43	SESC- MESA BRASIL	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO BC – 6 KG	SERVIÇOS	12		
44	SESC- MESA BRASIL	TESTE HIDRÓSTATICO MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 3-15 METROS	SERVIÇOS	9		
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 10- SESC PIRENÓPOLIS						
45	SESC- PIRENÓPOLIS	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR TIPO ÁGUA – 10 LITROS	SERVIÇOS	12		
46	SESC- PIRENÓPOLIS	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO2 – 6 KG	SERVIÇOS	4		
47	SESC- PIRENÓPOLIS	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO BC – 6 KG	SERVIÇOS	15		
48	SESC- PIRENÓPOLIS	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO ABC – 6 KG	SERVIÇOS	7		
49	SESC- PIRENÓPOLIS	TESTE HIDRÓSTATICO MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 3-30 METROS	SERVIÇOS	8		
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 11- SESC SAÚDE VISÃO						
50	SESC- SAÚDE VISÃO	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR TIPO ÁGUA – 10 LITROS	SERVIÇOS	3		
51	SESC- SAÚDE VISÃO	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO2 – 4 KG	SERVIÇOS	3		
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 12- SESC UNIVERSITÁRIO						
52	SESC- UNIVERSITÁRIO	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR TIPO ÁGUA – 10 LITROS	SERVIÇOS	15		
53	SESC- UNIVERSITÁRIO	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO2 – 4 KG	SERVIÇOS	3		
54	SESC- UNIVERSITÁRIO	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO2 – 6 KG	SERVIÇOS	4		
55	SESC- UNIVERSITÁRIO	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO BC – 4 KG	SERVIÇOS	7		
56	SESC- UNIVERSITÁRIO	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO BC – 6 KG	SERVIÇOS	20		
57	SESC- UNIVERSITÁRIO	TESTE HIDRÓSTATICO MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2 -15 METROS	SERVIÇOS	32		
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 13- SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL						
58	SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR TIPO ÁGUA – 10 LITROS	SERVIÇOS	3		
59	SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO2 – 6 KG	SERVIÇOS	3		
60	SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO BC – 6 KG	SERVIÇOS	12		
61	SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	TESTE HIDRÓSTATICO MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 1 -15 METROS	SERVIÇOS	16		
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 14- SEÇÃO DE PATRIMÔNIO						
62	SEÇÃO DE PATRIMÔNIO	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR TIPO ÁGUA – 10 LITROS	SERVIÇOS	3		
63	SEÇÃO DE PATRIMÔNIO	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO2 – 6 KG	SERVIÇOS	3		
64	SEÇÃO DE PATRIMÔNIO	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO BC – 6 KG	SERVIÇOS	5		
VALOR TOTAL DO LOTE						

1.4. A quantidade prevista nesta cláusula é estimada e, portanto, a prestação do serviço se dará de acordo com as necessidades Sesc-GO, inexistindo obrigatoriedade da prestação total.

1.5. As especificações técnicas detalhadas dos serviços estão previstas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante desde instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é 12 (doze) meses, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o art. 26 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 22/01.00153-PG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....) que será pago mediante efetiva prestação dos serviços.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. O prazo para a prestação dos serviços é de até 10 (dez) dias corridos após a solicitação do Sesc Goiás.
- 5.2. A empresa contratada deverá oferecer garantia da prestação dos serviços durante o tempo de contratação.
- 5.3. As quantidades descritas na Cláusula Primeira servem como referência, cabendo a contratante solicitar apenas as quantidades necessária para o desenvolvimento de suas atividades, inexistindo obrigatoriedade de contratação da totalidade estimada.
- 5.4. Fica entendido que em caso de desistência no fornecimento de um dos itens, o fornecedor estará desistindo do lote inteiro.
- 5.5. A reposição de peças, caso seja necessária, será de responsabilidade da contratada, mediante autorização prévia da contratante sob orçamento apresentado por parte da empresa contratada.
- 5.6. Se algum extintor ou mangueira de incêndio apresentar defeitos que os impeçam de serem recarregados ou reprovados em testes hidrostáticos, a empresa contratada deverá emitir um relatório técnico, comprovando o motivo da reprovação.
- 5.7. A contratada deverá colocar extintores e mangueiras de igual número, capacidade e tipo nos locais onde efetuar a retirada para aqueles que irão para recarga, não deixando o local desprovido do Equipamento de Proteção Coletiva (extintor/Mangueira de Incêndio).
- 5.8. A conferência dos extintores e mangueiras será realizada junto ao colaborador do Sesc Goiás juntamente com os funcionários da contratada, onde as quantidades e qualidades das peças serão atestadas.
- 5.9. Consideram-se incluídos nestes serviços a mão-de-obra, os equipamentos necessários para a completa execução dos serviços propostos, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.
- 5.10. Antes de apresentar sua proposta o fornecedor deverá analisar e consultar as especificações constante neste Contrato, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega, troca ou de qualidade.
- 5.11. No caso de entrega dos serviços em desacordo com o especificado no Contrato, a empresa contratada terá 03 (três) dias corridos para solucionar os problemas apresentados.
- 5.12. Apresentar credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás;

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO, FATURAMENTO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc-GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa contratada.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc-GO.

5.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados à Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente.

5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc-GO.

5.3. O local de prestação do serviço e o faturamento deverão ocorrer conforme dados abaixo:

5.3.1. Lote 01 - Anápolis - CNPJ: 03.671.444/0006-51 Inscrição Estadual: Imune.

Endereço: Avenida Santos Dumont esq. Com Zeca Louza s/nº, Jundiá, Anápolis – GO. CEP: 75.110-180.

5.3.2. Lote 02 - Caldas Novas - CNPJ: 03.671.444/0008-13 Inscrição Estadual: Imune.

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal nº 600, Bairro do Turista I, Caldas Novas – GO. CEP: 75.690-000

5.3.3. Lote 03 - Sesc Campinas – CNPJ:03.671.444/0003-09 Inscrição Estadual: Imune.

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 123, Setor Campinas. Goiânia (GO) Fone: (62)3522-6400 / (62)3522-6404. Horários de funcionamento: 6h às 14h (segunda à sábado).

5.3.4. Lote 04 - Sesc Centro – CNPJ:03.671.444/0003-90 Inscrição Estadual: Imune.

Endereço: Rua 15, esquina com a Rua 19 – Centro. Goiânia (GO) (62)3933-1700 / (62) 3933 - 1702 Horários de funcionamento: 7h às 20h (segunda à sexta-feira) e 8h às 16h (sábado)

5.3.5. Lote 05 - Sesc Cidadania – CNPJ:03.671.444/0009-02 Inscrição Estadual: Imune.

Endereço: Rua C-197, esq. Av. C-198 e Rua C-224 – Jardim América. Goiânia (GO). Fone: (62)3250-8071 /. Horários de funcionamento: 8h às 16h (segunda à sexta).

5.3.6. Lote 06 - Sesc Façalville - CNPJ:03.671.444/0005-70 Inscrição Estadual: Imune.

Endereço: Avenida Ipanema qd 234/236, nº 1.600 – Setor Façalville. Goiânia (GO) Fone: (62)3522-6300 / (62)3522-6330. Horários de funcionamento: 7h às 18h30 (segunda a sexta-feira) e 8h às 17h30 (sábados, domingos e feriados)

5.3.7. Lote 07 - Sesc Itumbiara. CNPJ:03.671.444/0007-32 Inscrição Estadual: Imune.

Endereço: Rua Severiano de Paula, Qd. 02 Lt 17 – Setor Bela Vista. Itumbiara, Goiás. Contato: (64)3430-5500 / 3430-5501

5.3.8. Lote 08 - Jataí - CNPJ: 03.671.444/0012-08 Inscrição Estadual: Imune.

Endereço: Rua Deputado Costa Lima nº 2034, Bairro: Vila Santa Maria, Jataí–GO. CEP: 75800-110

5.3.9. Lote 09 - Mesa Brasil Sesc – CNPJ:03.671.444/0007-32 Inscrição Estadual: Imune.

Endereço: Avenida Vera Cruz c/ Rua Caravelas, nº 1021, Qd. 45 A, Lote 1 a 6 – Jardim Guanabara. Goiânia (GO) Fone: (62)3522-9500. Horários de funcionamento: 7h às 18h (segunda à sexta-feira).

5.3.10. Lote 10 - Sesc Pirenópolis - CNPJ: 03.671.444/0010-38 Inscrição Estadual: Imune
Endereço: Rua dos Pireneus, nº 45, Bairro Centro. Pirenópolis - Goiás. CEP: 72.980-000. Contato:
(62) 3331-1383.

5.3.11. Lote 11 e 14 - Seção de Patrimônio e Sesc Saúde Visão – Endereço: Av. Deputado Jamel Cecílio, quadra: F-42a, lote: 2E, número: 1424, esquina com rua 122 - CEP: 74.085-500 - Setor Sul. Horários de funcionamento: Das 08h às 12h e das 14h às 18 (segunda à sexta-feira)

5.3.12. Lote 12 - Sesc Universitário – CNPJ:03.671.444/0002-28 Inscrição Estadual: Imune
Endereço: Avenida Universitária, nº 1.749, setor leste universitário, Goiânia-GO, Fone: (62) 3522-6166, Horário de Funcionamento: 8h às 17h (segunda a sexta-feira) e 8h às 16h (sábados domingos e feriados).

5.3.13. Lote 13 - Administração Regional NPJ: 03.671.444/0001-47 Inscrição Estadual: Imune
Endereço: Rua 19, nº 260, Setor Central. Goiânia - Goiás. CEP: 74030-090., Horário de Funcionamento: 08h às 12h e das 14h às 18 (segunda à sexta-feira).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses do recebimento da proposta. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IPCA, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O pagamento será efetuado à Contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

7.2. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza da prestação do serviço.

7.3. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço.

7.4. Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Contrato, para efeito de execução do fornecimento, durante o expediente normal de funcionamento da unidade.

7.5. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

7.6. Caberá ao Sesc/GO exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este Contrato e demais normas da entidade.

7.7. O Sesc/GO reserva o direito de não atestar a prestação de serviço em desacordo com as especificações e condições constantes neste Contrato, podendo aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Cabe à contratada o cumprimento da prestação dos serviços, nas condições e local definido e nas quantidades necessárias, a contar da data do recebimento do pedido ou documento equivalente (PAF).

8.1.2. Executar os serviços obedecendo ao disposto no respectivo instrumento, na legislação de incêndios do Estado de Goiás, na legislação municipal e nas normas técnicas da ABNT.

8.1.3. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus à contratante.

8.1.4. Fornecimento e conscientização de uso contínuo e permanente de EPI(s) a todos os empregados envolvidos na execução do serviço.

8.1.5. Realizar os serviços de modo que não prejudique o andamento normal das atividades do Sesc/GO.

8.1.6. A contratada assumirá integralmente a responsabilidade por possíveis danos que possa vir a causar ao Sesc/GO ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

8.1.7. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc/GO, inerentes ao objeto do presente Contrato;

8.1.9. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com esta instituição, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

- a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.
- 10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.
- 10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.
- 10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:
- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência;
 - b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;
 - d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.
- 11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.
- 12.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN, bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.

14.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

13.1. Lote 01 - Sesc Anápolis

Fiscal: Paulo Vitor de Lima
Chefe de Setor Serviços Gerais
Matrícula: 10561 CPF: 941.501.091-68

Suplente: Denis Edson L. Sales
Assistente Administrativo III
Matrícula: 5931 CPF: 030.231.981-60

13.2. Lote 02 – Sesc Caldas Novas

Fiscal: Abner Castro Almeida
Técnico Segurança do Trabalho
Matrícula: 10923 CPF: 093.133.801-57

Suplente: Ismenia Juliana de Moraes
Chefe do Setor de Serviços Gerais
Matrícula: 7857 CPF: 715.717.011-68

13.3. Lote 03 – Sesc Campinas

Fiscal: Ivan Quinta Mateus
Assessor Técnico III
Matrícula: 7518 CPF: 075.612.957-58

Suplente: Núbia Ester C. dos S.S
Secretaria de Unidade Operacional
Matrícula: 9787 CPF: 930.486.101-20

13.4. Lote 04 – Sesc Centro

Fiscal: Jose Borges da Silva
Assistente Técnico I
Matrícula: 2061 CPF: 516.971.141-72

Suplente: Iuli Pereira Masson
Profissional de Educação Física
Matrícula: 4758 CPF: 976.063.161-04

13.5. Lote 05 – Sesc Cidadania

Fiscal: Daniela Divina V. Pontes

Chefe do Setor de Serviços Gerais

Matrícula: 7142 CPF: 801.586.501-82

Suplente: Weily Aparecido O. Cardoso

Assistente Técnico I

Matrícula: 3309 CPF: 891.829.101-97

13.6. Lote 06 – Sesc Faiçalville

Fiscal: Stanisleia T. C. Caixeta

Assistente Técnico I

Matrícula: 10908 CPF: 655.906.271-68

Suplente: Andréia de Fátima A.de Lima

Assistente Administrativo III

Matrícula: 10867 CPF: 923.885.661-34

13.7. Lote 07– Sesc Itumbiara

Fiscal: Fernanda Soares de Barros

Assistente Técnico I

Matrícula: 8557 CPF: 824.363.551-34

Suplente: Neilson Inácio Oliveira

Artífice de Manutenção

Matrícula: 8510 CPF: 034.210.636-80

13.8. Lote 08– Sesc Jataí

Fiscal: Cristina Medeiros Carvalho

Assistente Técnico I

Matrícula: 8994 CPF: 713.596.641-49

Suplente: Rayanne Alves Siqueira

Secretária de Unidade Operacional

Matrícula: 9612 CPF: 034728.051-02

13.9. Lote 09- Sesc Mesa Brasil

Fiscal: Cleber Silva dos Santos

Assistente Administrativo II

Matrícula: 7038 CPF: 800.825.721-00

Suplente: Rúlia Mayara S.T. Ferreira

Assistente Administrativo III

Matrícula: 6756 CPF: 020.530.841-46

13.10. Lote 10- Sesc Pirenópolis

Fiscal: Priscilla F. Dias

Assistente Administrativo II

Matrícula: 10931 CPF:068.741.367-20

Suplente: Hiara da Silva Modesto

Assistente Técnico III

Matrícula: 5966 CPF: 859.926.901-15

13.11. Lote 11,13,14 -Administração Regional, Seção de Patrimônio e Sesc Saúde Visão

Fiscal: Marcos Henrique de L. Santos

Assistente Administrativo II

Matrícula: 6603 CPF: 038.876.241-14

Suplente: Leandro Vinicius V.da S.

Assistente Administrativo II

Matrícula:10621 CPF: 018.497.881-54

13.12. Lote 12 - Sesc Universitário

Fiscal: Alexandre Ismael Neves

Assistente Administrativo II

Matrícula: 6517 CPF: 616.219.941-04

Suplente: Clecia R. de Souza

Assistente Administrativo III

Matrícula: 2393 CPF: 775.763.141-68

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., de..... de 20.....

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC

CONTRATANTE

(RAZÃO SOCIAL)

Representante legal – (Nome do Representante)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: